



16 ABR 2024 14499 05  
✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / SETEL Nº 1/2024**

Edital de Chamada Pública para o credenciamento de prestadores de serviços turísticos, interessados em integrar seus serviços no Aplicativo Trilha TransCaboFrio.

A Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 126 da Lei nº 3.307, de 17 de agosto de 2021, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública para o credenciamento de prestadores de serviços turísticos, interessados em integrar seus serviços no Aplicativo Trilha TranscaboFrio.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços turísticos descritos no art. 21, da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e dos guias de turismo descritos na Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, interessados em participar do aplicativo *Trilha TransCaboFrio* com o objetivo de divulgação dos produtos, equipamentos e serviços turísticos, a fim de promover o destino Cabo Frio, proporcionando ordenamento e promoção da cadeia turística do Município.

**2. DO APLICATIVO**

2.1. O App *Trilha TransCaboFrio* é uma plataforma tecnológica que conecta pessoas à natureza, reunindo dados e exibindo informações confiáveis e seguras das trilhas do Município, estimulando a visitação e conservação das áreas naturais, fortalecendo o comércio e demais serviços locais existentes e contribuindo para a geração de emprego e renda.

2.2. A plataforma irá proporcionar o acesso rápido às informações que o turista necessita, além de aumentar a capacidade de comunicação de forma transparente entre os pequenos, médios e grandes empreendimentos turísticos e a conexão entre o próprio Município e os visitantes.

**3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Os prestadores de serviços turísticos e os guias de turismo que pretendam se credenciar deverão observar as seguintes condições:

a) estar CADASTRADO e REGULAR no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo, ainda que a atividade seja de cadastro facultativo, e ainda regularizados perante os órgãos competentes dentro da atividade que exercem;

b) manter-se devidamente regularizados, atualizados e cadastrados por todo o período de vigência do credenciamento.

c) Executa-se a exigência do CADASTUR aos Condutores de Visitantes do Parque Estadual da Costa do Sol que deverão anexar a certificação do INEA;

3.2. Poderão credenciar-se:

- a) meios de hospedagem;
- b) agências de turismo;

EXAMINADO  
E APROVADO



16 ABR 2024 14499 *ob*  
✓

- c) transportadoras turísticas;
- d) organizadoras de eventos;
- e) acampamentos turísticos;
- f) restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- g) centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- h) empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
- i) marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;
- j) casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;
- k) organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;
- l) locadoras de veículos para turistas;
- m) prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades, e
- n) guias de turismo.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os prestadores de serviços turísticos e os guias de turismo que pretendam se credenciar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CADASTUR regular;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa - todas as alterações;
- c) Cópia do CNPJ e comprovante de endereço da Empresa;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização;
- e) Documentos do representante legal (RG, CPF, comprovante de endereço), se pessoa jurídica, e no caso de Guia de Turismo, os documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço).
- f) 3 (três) fotos de divulgação dos serviços oferecidos, dentre as quais 1 (uma) será utilizada como foto capa no aplicativo;
- g) Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETTEL).

4.2 A criação da foto, arte, logomarca, será de total responsabilidade da credenciada, não gerando ônus para o Município e para o aplicativo.

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, PERÍODO DE INSCRIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Chamamento Público para credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. O período de inscrição e apresentação da documentação começará após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

5.3. O Edital permanecerá aberto por todo o período de sua vigência e a cada 30 (trinta) dias a plataforma será atualizada com as novas inscrições.

5.4. O formulário de inscrição e a documentação necessária ao credenciamento deverão ser enviados para o e-mail: [turismo@cabofrio.rj.gov.br](mailto:turismo@cabofrio.rj.gov.br)

5.5. O Departamento de Planejamento Turístico da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETTEL) ficará responsável pela análise e validação da documentação encaminhada durante o período de vigência deste Edital.

5.6. Serão considerados como credenciados os inscritos que atenderem todas as exigências deste instrumento convocatório.

EXAMINADO  
E APROVADO



16 ABR 2024 14499 07

5.7. Os credenciados serão convocados, por correio eletrônico ou telefone, para comparecerem à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETEL) em dia e horário pré-determinado para assinarem o Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital.

5.8. Ao longo do credenciamento, a cada 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer tornará pública a relação dos credenciados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

5.9. Se durante a análise da SETEL para a homologação do credenciamento forem detectadas inconsistências na documentação apresentada, os interessados serão comunicados formalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da notificação através do correio eletrônico, para corrigir as inconsistências e/ou apresentar a documentação comprobatória exigida.

5.10. Será considerado inabilitado, para os efeitos deste chamamento, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com qualquer exigência contida neste instrumento.

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de participar do credenciamento.

6.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETEL), pelo e-mail [turismo@cabofrio.rj.gov.br](mailto:turismo@cabofrio.rj.gov.br) colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: "Edital de Chamamento Público para credenciamento no Aplicativo *Trilha TransCaboFrio*".

6.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela SETEL. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

6.4. Sendo extinto ou interrompido o contrato com App *TrilhaTransCaboFrio* todos os serviços cadastrados ficam automaticamente desvinculados do aplicativo sem nenhum prejuízo ao Município.

6.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETEL).

Cabo Frio, 16 de abril de 2024

**PAOLLA MARTINS PEREIRA DE MIRA**  
*Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer*

EXAMINADO  
E APROVADO



16 ABR 2024 1449 08  
ANEXO ÚNICO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / SETEL Nº 1/2024

TERMO DE ADESÃO – APLICATIVO TRILHA TRANSCABOFRIO

Empresa Credenciada (prestador de serviço turístico):

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ou

Guia de Turismo Credenciado:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a autorização de uso de informações para adesão e divulgação de serviços turísticos no Aplicativo *Trilha TransCaboFrio*, cujo propósito é proporcionar o acesso rápido às informações que o turista necessita, além de aumentar a capacidade de comunicação de forma transparente entre os pequenos, médios e grandes empreendimentos turísticos e a conexão entre o próprio Município e os visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

2.1. A ADERENTE se compromete com a veracidade das informações prestadas que serão vinculadas no aplicativo digital, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

2.2. A ADERENTE, seus propositos e funcionários se obrigam a manter sigilo sobre as informações por ela detidas e/ou recebidas do Município de Cabo Frio, por meio da SETEL, em razão dos serviços desenvolvidos sob este Termo, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais e outros, não as divulgando a qualquer terceiro, sob qualquer forma ou pretexto, senão o estritamente necessário para a execução dos serviços ora avançados de apenas mediante autorização expressa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de suas responsabilidades, inclusive penais.

2.3. Informar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer acerca de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

2.4. Ofertar serviços turísticos que obedeçam às leis vigentes, responsabilizando-se por todo e qualquer conteúdo disponibilizado e/ou comercializado, isentando o Município de Cabo Frio e o App *Trilha TransCaboFrio* de qualquer vínculo comercial, trabalhista ou financeiro.

2.5 Responsabilizar-se pela entrega dos serviços propositos e atividades divulgadas no aplicativo.



16 ABR 2024 14499 09

2.6. Comunicar ao Departamento de Planejamento Turístico da SETEL caso não haja interesse em permanecer no aplicativo e/ou encerramento de suas atividades.

2.7. Para prestadores de serviços sob a forma de meios de hospedagem e agência de viagens, informar mensalmente à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer o quantitativo de fluxo de turistas conforme: a) meios de hospedagem – enviar boletim de ocupação hoteleira; b) agências de viagem volume de clientes; envios devem ser através do e-mail: [turismo@cabofrio.rj.gov.br](mailto:turismo@cabofrio.rj.gov.br).

2.8. Manter os dados de contato atualizados no CADASTUR e caso ocorra alterações documentais informar à concedente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atualização.

2.9. Comunicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ao Departamento de Planejamento Turístico da SETEL, alterações nos dados cadastrais informados como endereço, telefone e serviços.

2.10. Responsabilizar-se pela segurança de turistas e visitantes que adquirirem serviços sob sua responsabilidade, isentando o Município de Cabo Frio e o App *Trilha TransCaboFrio* de qualquer responsabilidade.

2.11. Manter atualizado seu Alvará de funcionamento, registro no CADASTUR, e atender as legislações e órgãos normatizadores concernentes as suas atividades, bem como respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER (SETEL)**

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão por intermédio de servidor (es) especialmente designados.

3.2. Incluir, gratuitamente, no aplicativo *Trilha TransCaboFrio* os estabelecimentos credenciados.

3.3 Organizar a disposição dos serviços e equipamentos turísticos no aplicativo *Trilha TransCaboFrio*.

3.4 Manter o banco de dados atualizado e fornecer em tempo hábil suporte para dúvidas frequentes em relação às informações geradas pelo aplicativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

4.1. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a sua prorrogação pelo mesmo período, em caso de aditamento.

4.2. A intenção de continuidade do acordo por parte do aderente deve ser manifestada, no prazo de 30 (trinta) dias antes da expiração da vigência deste Termo. Ou com antecedência máxima de 15 (quinze) dias úteis em caso de desistência da adesão, para que as informações sejam retiradas do aplicativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. Após a assinatura do presente Termo, se o CADASTUR do anunciante/ADERENTE vencer durante o período do credenciamento ou posterior, a empresa terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar atualização e retificação do cadastro, sob pena de descredenciamento.

5.2. O ADERENTE deverá reparar os danos causados pelos serviços contratados na plataforma e não executados sem justificativas, o não reparo ocasionará o descredenciamento do aplicativo.

5.3. Por solicitação de quaisquer das partes ou descumprimento das normas previstas neste Termo ou no Edital de Chamamento Público.

APROVADO

16 ABR 2024 14499  
10  
L

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito privado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado do Rio de Janeiro, na Comarca de Cabo Frio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Frio, ..... de ..... de 2024.

NOME  
ADERENTE

**PAOLLA MARTINS PEREIRA DE MIRA**  
*Secretária de Turismo, Esporte e Lazer*

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

EXAMINADO  
E APROVADO